



Autarquia Municipal de Educação de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	73244/2024	Pregão Eletrônico	37/2024
Realização da Licitação	15:00 horas do dia 13/01/2025		
Tipo	Menor preço por Item – Compras		
Objeto	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de educação de Apucarana – PR para o ano letivo de 2025		
Órgão	Autarquia Municipal de Educação de Apucarana – UASG 928300		

Índice:

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento
2. Da impugnação, dos esclarecimentos
3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste
4. Condições de participação
5. Do credenciamento e do sistema eletrônico
6. Cadastramento da proposta
7. Da abertura da sessão pública
8. Da formulação dos lances
9. Critérios de desempate
10. Negociação
11. Envio da proposta de preços
12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora
13. Amostras
14. Habilitação
15. Encaminhamento da documentação de habilitação
16. Verificação da documentação de habilitação
17. Recursos
18. Assinatura da ata de registro de preços
19. Sanções
20. Revogação e anulação
21. Disposições gerais
22. Modelo de Proposta Comercial (Anexo I)
23. Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2024
24. Estudo Técnico (Anexo III)
25. Termo de Referência (Anexo IV)



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramais: 423 ao 425. Horário: 08:00 às 18:00 horas Email: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

**RESUMO DO EDITAL**

1. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de educação de Apucarana – PR para o ano letivo de 2025.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 2.478.530,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por Item

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **15h00min do dia 13 de Janeiro de 2025**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **15h00min** horas do dia **13 de Janeiro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

11. Itens: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de entrega: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, sediado à Avenida Jaboti, 195, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03/2024 de 15 de Janeiro de 2024** e **474/2024 de 29 de Outubro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; **Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020**; Lei Municipal nº 101/2019; **Lei Municipal nº058/2019**; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item – Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
73244/2024		37/2024	
Expedido em	20/12/2024		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
30/12/2024		13/01/2025	
Hora da fase de lances		15:00 HS	
Requisitante			
Ofício nº ° 2692/2024 – Autarquia Municipal de Educação (AME)			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1. A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de educação de Apucarana – PR para o ano letivo de 2025**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2. De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 2.478.530,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais)** o preço máximo estimado da futura aquisição.



1.3. A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032990600000000	Uniformes Escolares para distribuição gratuita	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	651
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032990600000000	Uniformes Escolares para distribuição gratuita	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	684
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032990600000000	Uniformes Escolares para distribuição gratuita	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	604
3339032990600000000	Uniformes Escolares para distribuição gratuita	107 - Salário Educação	607

1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. Nesse processo, não haverá cotização do Item para mantermos a padronização dos Uniformes, onde todos os Alunos da Rede Municipal de Ensino recebam o mesmo produto e também com a mesma qualidade. Contemplado assim, nos termos do Artigo 49, Inc. III, da Lei Complementar LC 123/2006.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia **08/01/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no



Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações Autarquia Municipal de Educação.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;



- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.13.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.



3.13.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 928300. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Educação.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.6 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.7 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.



5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até **as 15h00min do dia 13 de Janeiro de 2025, horário de Brasília-DF.**

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão a do edital.

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir **das 15h00min horas do dia 13 de Janeiro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Os lances, deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes



que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;**
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;**
- III) o incentivo à inovação tecnológica.**

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. Local: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. Regional: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosário Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas



regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas



após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.14 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



13. Amostras

13.1 A amostra deverá ser encaminhada para a Prefeitura de Apucarana, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, centro, 2º Andar, Setor de Compras e Licitação da Autarquia Municipal de Educação, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes, contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 17h30, para aprovação por parte dos solicitantes.

13.2 A remessa e a retirada da amostra apresentada ficarão a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus a esta seção.

13.3 A licitante vencedora deverá apresentar **duas amostras físicas (tamanho 04 e 10) de cada item**, devidamente identificadas com a razão social da licitante, número do pregão, do item e lote a que se refere.

13.4 A Autarquia Municipal de Educação disponibilizará à arrematante do Item, as artes/modelos a serem produzidos.

13.5 O critério de exame das amostras será a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando com as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência. Para tanto a Licitante vencedora deverá apresentar:

❖ **Conjunto composto de jaqueta, calça e bermuda:** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital será utilizada fita métrica, além disso, para análise da visualização do material e do tato, será verificado o corte da gola, o tipo da costura e cores, impressão dos brasões e logomarcas, posicionamento das figuras e qualidade das impressões, as quais deverão possuir cores e contornos definidos;

❖ **Conjunto de Uniforme Escolar composto de camiseta azul marinho manga curta e camiseta azul marinho manga longa:** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital será utilizada fita métrica, além disso, para análise da visualização do material e do tato, será verificado o corte da gola, o tipo da costura, cores e impressão das logomarcas, do brasão da Autarquia bordado no peito em etiqueta e posicionamento.

13.6 A Autarquia Municipal de Educação encaminhará as amostras para laboratório acreditado pelo INMETRO, a fim de certificar a qualidade dos produtos submetendo-os aos ensaios:

ENSAIOS	NORMA	TOLERÂNCIA
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT NBR 10591:2008	± 5% (NBR 13586)



Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	± 3% pontos percentuais
Título do Fio	NBR 13216:1994	± 2%
Tipo de Poliamida	Procedimento Interno	...
Pilling	ISO 12945-2:2020	Nota mínima
Pantone	Procedimento Interno	...

13.7 As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes necessários.

13.8 Será desclassificada a amostra que:

13.8.1 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

13.8.2 Apresentar divergência com relação às especificações mínimas no termo de referência deste processo e condições definidas no ato convocatório, observando-se os critérios de avaliação do Inmetro;

13.8.3 Apresentar divergência com relação às exigências mínimas expressas no termo de referência, qual seja, o atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores, modelagem, acabamento, requisitos técnicos de fabricação, entre outros.

13.9 O material submetido a análise será recebido e analisado no Setor Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma comissão de recebimento de material – CRM – composta de no mínimo com três membros, a saber: departamento operacional, e pelo auxiliar competente ou ainda por quem a este(s) esteja(m) substituindo. A CRM, se achar conveniente, poderá solicitar um parecer técnico do supervisor desta seccional responsável diretamente ao consumo do material.

13.10 Caso a CRM entender que se faz necessária a elaboração de outro parecer técnico para melhor avaliar os padrões mínimos de qualidade, esta terá reservado o direito de solicitar a um órgão externo competente que, por amostragem, faça sua avaliação, à luz do que recomendem (quando for o caso) as normas da ABNT, Inmetro ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade, ou ainda, baseada nas especificações do objeto constante no edital.

13.11 Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra,



estará à licitante, consequentemente, desclassificada do item.

13.12 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 **Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o Lote do termo de referência (Anexo IV), de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade solicitada, sendo permitido o somatório dos mesmos, desde que sejam simultâneos (mesmo período), caso contrário será vedado.**



14.3.1.1.1 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

14.3.1.1.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.3.1.1.3 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

14.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.4.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

14.4.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o



respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



14.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 Documentação complementar:

14.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.



14.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

14.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.16 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.17 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.17.1 Habilitação jurídica;

14.17.2 Qualificação econômico-financeira;

14.17.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:



14.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos,



durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas



neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº 58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Das Garantias

21.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e fornecer os itens solicitados sem defeitos de fabricação e sem falhas nos bordados.

21.2 Em caso de peças defeituosas, a empresa deverá efetuar a troca, sem onerar a Autarquia Municipal de Educação – AME, em até 5 (cinco) dias da data de notificação.

21.3 Em caso de peças, que por ventura, sejam entregues descosturadas, com a costura falha ou com defeitos grosseiros que prejudique o uso, a empresa deverá realizar a nova costura ou a troca da peça em até 5 (cinco) dias, sem onerar a Autarquia Municipal de Educação – AME, e a peça será novamente analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

22. Disposições gerais

22.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Educação de



Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

22.3 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

22.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.8 Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;



e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Estudo Técnico;

Anexo IV: Termo de Referência;

Município de Apucarana, 20 de Dezembro de 2024.

Profª Marli Regina Fernandes da Silva

Diretora Presidente

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana



Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Itens	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####	##	##	###	###	####

Valor total da proposta: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.
(ou)

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2024			
Processo administrativo nº	73244/2024	Pregão nº	37/2024
Data	XX de XXXXXXXXX de 2025		

A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Marli Regina Fernandes da Silva**, brasileira, casada, residente à Rua Arthur Bernardes, 151, neste Município, portadora do cadastro de pessoa física nº 278.492.449-15, e cédula de identidade nº 1.239.290-7-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 37/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de educação de Apucarana – PR para o ano letivo de 2025, para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	10.400	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E BERMUDA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: <u>JAQUETA</u> ○ MATERIAL: JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). RECORTE FRONTAL LATERAL EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX). ○ CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: • BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA, UM EM CADA LATERAL,	XXX,XX	X.XXX.XXX,XX



		CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM FORRO NO MESMO MATERIAL E COR. PESPONTO REALIZADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM COSTURA DE 0,5 CM. • MANGAS: COM RECORTE FRONTAL INFERIOR EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX). • GOLA: GOLA DO MESMO MATERIAL E COR DO CORPO, COSTURADA EM OVERLOQUE, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA. ALTURA DA GOLA: 6 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. • PUNHOS: RIBANA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 317G/M² E 5 CM DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). • BARRA: 2,5 CM DE LARGURA, COSTURADA NA GALONEIRA COM PONTO DE COBERTURA 6 MM UTILIZANDO 2 AGULHAS. ○ FECHAMENTO: • ZÍPER DE 6 MM NA PARTE FRONTAL, NA COR AZUL MARINHO, EM POLIÉSTER. PESPONTADO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA. • CURSOR DE METAL COM ENGATE RÁPIDO, COM PINGENTE PERSONALIZADO NO FORMATO RETANGULAR (8 MM DE LARGURA POR 3,5 CM DE ALTURA), CONTENDO O NOME DO MUNICÍPIO. ○ Costura: • Costura realizada em máquina overloque nas mangas, laterais, bolsos e ombros. • Linha 100% poliéster, nº120, na cor correspondente ao TECIDO. ○ PERSONALIZAÇÃO: • BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO PEITO (LADO ESQUERDO). • LOGOTIPO SILKADO NAS COSTAS, EM ATÉ 3 CORES DE ALTA QUALIDADE. • O TAMANHO DO BRASÃO E LOGOTIPO DEVERÁ SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA JAQUETA, CONFORME TABELA ANEXADA. ○ IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 100% POLIAMIDA, AFIXADA DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO DEGOLO. • A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. CALÇA 1. MATERIAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). FAIXA LATERAL DE RECORTE EM HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX), COM LARGURA DE 06 CM. 2. CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: • BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL/LATERAL, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO E COR DO CORPO, COM FORRO NO PRÓPRIO TECIDO. • CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA DE 4 AGULHAS, PONTO CORRENTE, ADEQUADO PARA TODOS OS TAMANHOS. • BARRAMENTO: BARRA COM LARGURA DE 2,5 CM, COSTURADA EM GALONEIRA COM PONTO DE COBERTURA DE 6 MM UTILIZANDO 2 AGULHAS. 3. COSTURA: • COSTURA DO GANCHO (FRENTE, COSTAS E ENTREPERNAS) REALIZADO EM MÁQUINA OVERLOQUE. • LINHA 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR CORRESPONDENTE AO TECIDO PARA A FABRICAÇÃO DA PEÇA. 4. PERSONALIZAÇÃO: • LOGOTIPO SILKADO NA PARTE FRONTAL DA PERNAS ESQUERDA, EM ATÉ 3 CORES DE BOA QUALIDADE. • DIMENSÕES DO LOGOTIPO: 2 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. 5. IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS:		
--	--	---	--	--



		• A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 100% POLIAMIDA, AFIXADA DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, APLICADO NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO. • A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. BERMUDA 1. MATERIAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). FAIXA LATERAL DE RECORTE EM HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX), COM LARGURA DE 06 CM. 2. CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: • BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL/LATERAL, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO E COR DO CORPO, COM FORRO NO PRÓPRIO TECIDO. • CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA DE 4 AGULHAS, PONTO CORRENTE, ADEQUADO PARA TODOS OS TAMANHOS. • BARRAMENTO: BARRA COM LARGURA DE 2,5 CM, COSTURADA EM GALONEIRA COM PONTO DE COBERTURA DE 6 MM UTILIZANDO 2 AGULHAS. 3. COSTURA: • COSTURA DO GANCHO (FRENTE, COSTAS E ENTREPERNAS) REALIZADO EM MÁQUINA OVERLOQUE. • LINHA 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR CORRESPONDENTE AO TECIDO PARA A FABRICAÇÃO DA PEÇA. 4. PERSONALIZAÇÃO: • LOGOTIPO SILKADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, EM ATÉ 3 CORES DE BOA QUALIDADE. • DIMENSÕES DO LOGOTIPO: 2 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. 1. IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 100% POLIAMIDA, AFIXADA DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, APLICADO NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO. • A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS QUE DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES BEM VISÍVEIS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO DAS PEÇAS E CONTEÚDO (01 JAQUETA, 01 CALÇA E 01 BERMUDA).			
2.	13.800	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE 2 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA E 01 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA. 1. <u>CAMISETA AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX), DE MANGA CURTA COM GOLA CARECA:</u> • MATERIAL: CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 175 G/M², COM TRATAMENTO ANTI-PILLING. • COR: <u>PANTONE 19-3924 TPX</u> • GOLA: GOLA CARECA CONFECCIONADA EM RIBANA COMPOSTA POR 64% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 3% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 320 G/M² NA COR <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>. A GOLA PRONTA DEVE TER 2.0 CM. COM FECHAMENTO/COSTURA “INVISÍVEL” LOCALIZADO	XXX,XX	X.XXX.XXX,XX



		NO CENTRO DAS COSTAS. • MANGAS: RIBANA NAS MANGAS NA MESMA COMPOSIÇÃO DA GOLA, <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>. A RIBANA DEVE TER 2,0 CM PRONTA E SER FECHADA EM OVERLOQUE PONTO CADEIA, COM POSTERIOR APLICAÇÃO NA MANGA E PESPONTO DUPLO PARA MAIOR FIXAÇÃO. • COSTURA: OMBROS, LATERAIS E MANGAS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. • BARRA: BAINHA DE 2,0 CM COSTURADA EM MÁQUINA DE COBERTURA COM 2 AGULHAS LARGAS. 2. CAMISETA AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX), MANGA LONGA COM GOLA CARECA: MATERIAL E COMPOSIÇÃO: • TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 175 G/M², TRATAMENTO ANTI-PILLING, NA COR <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>. • GOLA: GOLA CARECA EM RIBANA COMPOSTA POR 64% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 3% ELASTANO, GRAMATURA DE 320 G/M², COR <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>, GOLA PRONTA COM 2,0 CM, FECHAMENTO/COSTURA "INVISÍVEL" LOCALIZADA NO CENTRO DAS COSTAS. • MANGAS: RIBANA NA COMPOSIÇÃO DE 64% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 3% ELASTANO, GRAMATURA DE 320 G/M² NA COR <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>, COM 2,0 CM PRONTA, FECHAMENTO/COSTURA "INVISÍVEL". RIBANAS FECHADAS NO OVERLOQUE PONTO CADEIA E PREGADAS NA GOLA/MANGA COM PESPONTO DUPLO PARA MELHOR FIXAÇÃO. • COSTURA: OMBROS, LATERAIS E MANGAS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. • BARRA: BAINHA DE 2,0 CM COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA COM 2 AGULHAS LARGAS. PERSONALIZAÇÃO: • BRASÃO DO MUNICÍPIO: BORDADO EM ETIQUETA DE TECIDO, FUNDO TAFETÁ PLUS, COR BRANCA, ALTA DEFINIÇÃO, COM FIOS DE POLIÉSTER, RECORTADA A LASER E APLICADA NO PEITO EM BORDADO COM PONTO CHEIO. • LOGOTIPO: APLICADO NAS COSTAS, EM SILK-SCREEN DE ATÉ 3 CORES, DE BOA QUALIDADE. • PROPORÇÕES: O BRASÃO E O LOGOTIPO DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO UNIFORME, CONFORME TABELA ANEXA. IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM 100% POLIAMIDA, AFIXADA DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO DEGOLO • A ETIQUETA DEVE INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR O REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. <i>OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS QUE DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES BEM VISÍVEIS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO DAS PEÇAS E CONTEÚDO (01 CAMISETA MANGA LONGA E 02 CAMISETAS MANGA CURTA).</i>		
--	--	--	--	--

1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e



pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3. A existência de preços registrados, obrigará a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

1.4. Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 Os produtos deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo responsável do requerente e conforme nota de empenho, na Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Jardim Santo Inácio II, CEP 86802-000, Apucarana-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3.1.1 A licitante vencedora deverá ficar responsável pela entrega e descarga da mercadoria.

3.1.2 Os produtos deverão ser acondicionados em caixas que evitem que o produto seja danificado ou deformado durante o transporte e devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ e quantidade dos mesmos.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



3.3 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de uma entrega ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

3.4 Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

3.4.1 Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

3.6 A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e fornecer os itens solicitados sem defeitos de fabricação e sem falhas nos bordados.

3.7 Em caso de peças defeituosas, a empresa deverá efetuar a troca, sem onerar a Autarquia Municipal de Educação – AME, em até 5 (cinco) dias da data de notificação.

3.8 Em caso de peças, que por ventura, sejam entregues descosturadas, com a costura falha ou com defeitos grosseiros que prejudique o uso, a empresa deverá realizar a nova costura ou a troca da peça em até 5 (cinco) dias, sem onerar a Autarquia Municipal de Educação – AME, e a peça será novamente analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.



Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o **item 3.4**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023,



o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.7. 4.17 Os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390329906000000000	Uniformes Escolares para distribuição gratuita	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	651
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390329906000000000	Uniformes Escolares para distribuição gratuita	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	684
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390329906000000000	Uniformes Escolares para distribuição gratuita	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	604
33390329906000000000	Uniformes Escolares para distribuição gratuita	107 - Salário Educação	607

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Educação em favor da contratada. Caso a mesma seja



superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer correção ou revisão durante a vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

4.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será



valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

- **Gestor: Servidora Ana Paula Cunha Barreira, Superintendente Administrativo e Operacional, portadora do CPF nº 003.878.859-43 e RG nº 7.182.389-0.**
- **Fiscal Administrativo: Servidor Paulo Henrique da Silva Kazulle, assistente administrativo, portador do CPF: 063.918.369-73 e RG: 8.896.907-3.**
- **Fiscal Técnico: Servidora Thaís Angélica Carneiro Moreira, Coordenadora Pedagógica, portadora do CPF: 066498279-40 e RG: 9.485.745-0.**

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os **itens 8.1 e 8.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.



Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Autarquia Municipal de Educação
Marli Regina Fernandes da Silva

Fiscal Técnico da Ata
Thaís Angélica Carneiro Moreira

Fiscal Administrativo da Ata
Paulo Henrique da Silva Kazulle

Gestora da Ata
Ana Paula Cunha Barreira



(Apêndice Do Anexo II)

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1. INTRODUÇÃO**

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Para assegurar esse direito, é fundamental que o Estado providencie condições adequadas para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, o que inclui, entre outras medidas, o fornecimento de uniformes escolares.

2.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, reforça essa obrigação ao impor ao poder público a responsabilidade de garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos relacionados à educação. O fornecimento de uniformes escolares, nesse contexto, é uma medida essencial para promover a igualdade de condições entre os alunos, contribuindo para a eliminação de discriminações e para a criação de um ambiente



escolar inclusivo.

2.3. À vista disso, justifica-se a aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal de educação para o ano de 2025. Essa aquisição não apenas cumpre os princípios constitucionais e infraconstitucionais que garantem o direito à educação e à igualdade, como também traz diversos benefícios técnicos, conforme detalhado a seguir:

Benefícios Técnicos

- **Padronização e Identificação:** Os uniformes escolares padronizam o vestuário dos alunos, facilitando sua identificação dentro e fora do ambiente escolar. Essa padronização contribui significativamente para a segurança dos estudantes, pois os torna facilmente reconhecíveis como integrantes da rede pública, ajudando a prevenir situações de risco.
- **Inclusão Social e Redução de Desigualdades:** A aquisição de uniformes escolares assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a vestuário apropriado para frequentar a escola. Isso previne discriminações baseadas na vestimenta e promove um ambiente escolar mais igualitário e inclusivo.
- **Conservação e Durabilidade:** A escolha de uniformes de alta qualidade garante maior durabilidade, o que, por sua vez, contribui para a economia dos recursos públicos a longo prazo. Uniformes confeccionados com materiais adequados são resistentes ao uso diário e às lavagens frequentes, reduzindo a necessidade de reposição constante.
- **Estímulo ao Sentimento de Pertencimento:** O uso do uniforme escolar fortalece o sentimento de pertencimento dos alunos à instituição de ensino, promovendo um vínculo mais forte com a escola e incentivando a disciplina. Esse fator psicológico é crucial para o engajamento dos alunos nas atividades escolares.

2.4. Diante do exposto, a Autarquia Municipal de Educação propõe a aquisição de uniformes escolares mediante procedimento licitatório. Este processo garantirá a observância dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência, assegurando que a proposta escolhida seja a mais vantajosa para o interesse público. Isso significa buscar a melhor relação entre qualidade e preço, garantindo a durabilidade e o custo-benefício dos



uniformes adquiridos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária informada pela Superintendência de Planejamento, além de fazer parte do Plano Estratégico desta Autarquia Municipal de Apucarana.

3.2. A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2024 da Autarquia Municipal de Educação, na página 11, como segue:

Autarquia Municipal de Educação

www.apucarana.pr.gov.br

928300	122.	Material	Consumo	AVENTAL VINIL	14.526,00	14.526,00		ALTO	JAN/2024	NÃO
928300	123.	Material	Consumo	DOLMÃ MANGA LONGA	3.450,00	3.450,00		ALTO	JAN/2024	NÃO
928300	124.	Material	Consumo	BOTA PVC	25.920,00	25.920,00		ALTO	JAN/2024	NÃO
928300	125.	Material	Consumo	BOTINA COURO	1500,00	1500,00		ALTO	JAN/2024	NÃO
928300	126.	Material	Consumo	CALÇA JEANS	13.183,50	13.183,50		ALTO	JAN/2024	NÃO
928300	127.	Material	Consumo	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA AZUL	15.680,00	15.680,00		ALTO	JAN/2024	NÃO
928300	128.	Material	Consumo	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA	10.288,30	10.288,30		ALTO	JAN/2024	NÃO
928300	129.	Material	Consumo	CAMISETA GOLA CARECA MANGA LONGA	8.581,30	8.581,30		ALTO	JAN/2024	NÃO
928300	130.	Material	Consumo	CAMISETA GOLA POLO BRANCA	40.256,30	40.256,30		ALTO	JAN/2024	NÃO
928300	131.	Material	Consumo	CAMISETA FORMATURA 5º ANO	29.295,00	12.206,25		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	132.	Material	Consumo	CAMISETA FORMATURA PRE II	29.295,00	12.206,25		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	133.	Material	Consumo	CAMISETA FORMATURA PROERD	29.295,00	12.206,25		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	134.	Material	Consumo	CONJ. AGASALHO	1.105.200,00	1.105.200,00		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	135.	Material	Consumo	CONJ. CAMISETA UNIFORME ESCOLAR	584.550,00	584.550,00		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	136.	Material	Consumo	TÊNIS ESCOLAR VELCRO	739.700,00	739.700,00		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	137.	Material	Consumo	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	1.479.400,00	1.479.400,00		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	138.	Material	Consumo	MEIA DE ALGODÃO	128.000,00	128.000,00		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	139.	Material	Consumo	MEIA COM SOLA EMBORRACHADA	198.000,00	198.000,00		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	140.	Material	Consumo	ABRACADEIRA DE NYLON AUTO TRAVANTE - 200MM X 3MM	2.680,00	1.116,66		MÉDIO	AGO/2024	NÃO
928300	141.	Material	Consumo	ABRACADEIRA DE NYLON AUTO TRAVANTE - 250 MM X 3 MM	1.800,00	750,00		MÉDIO	AGO/2024	NÃO

Página 11 de 62

3.3. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-



financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade solicitada, sendo permitido o somatório dos mesmos, desde que sejam simultâneos (mesmo período), caso contrário será vedado.

Da exigência de amostra

4.3 Apresentar duas amostras físicas (tamanho 04 e 10) de cada item, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão, do item e lote a que se refere.

4.3.1 A Autarquia Municipal de Educação disponibilizará à arrematante do lote, as artes/modelo da logo que compõem o material. Tendo a arrematante o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a amostra.

4.4 O critério de exame das amostras será a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando com as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

Para tanto a Licitante vencedora deverá apresentar:

❖ Conjunto composto de jaqueta, calça e bermuda: Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital será utilizada fita métrica, além disso, para análise da visualização do material e do tato, será verificado o corte da gola, o tipo da costura e cores, impressão dos brasões e logomarcas, posicionamento das figuras e qualidade das impressões, as quais deverão possuir cores e contornos definidos;

❖ Conjunto de Uniforme Escolar composto de camiseta azul marinho manga curta e camiseta azul marinho manga longa: Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital será utilizada fita métrica, além disso, para análise da visualização do material e do tato, será verificado o corte da gola, o tipo da costura, cores e impressão das logomarcas, do brasão da Autarquia bordado no peito em etiqueta e posicionamento.

4.5 A Autarquia Municipal de Educação encaminhará as amostras para laboratório acreditado pelo INMETRO, a fim de certificar a qualidade dos produtos submetendo-os aos ensaios:

ENSAIOS	NORMA	TOLERÂNCIA
Gramatura de Tecidos Planos Malhas	ABNT NBR 10591:2008	± 5% (NBR 13586)



Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AA1 20A:2021	± 3% pontos percentuais
Título do Fio	NBR 13216:1994	± 2%
Tipo de Poliamida	Procedimento Interno	...
Pilling	ISO 12945-2:2020	Nota mínima
Pantone	Procedimento Interno	...

4.6 As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes necessários.

4.7 Será desclassificada a amostra que:

4.7.1 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

4.7.2 Apresentar divergência com relação às especificações mínimas no termo de referência deste processo e condições definidas no ato convocatório, observando-se os critérios de avaliação do Inmetro;

4.7.3 Apresentar divergência com relação às exigências mínimas expressas no termo de referência, qual seja, o atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores, modelagem, acabamento, requisitos técnicos de fabricação, entre outros.

4.8 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

4.9 As embalagens dos materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.10 As peças deverão ser embaladas individualmente em embalagens personalizadas contendo as seguintes informações bem visíveis: INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO DAS PEÇAS E CONTEÚDO (01 JAQUETA, 01 CALÇA E 01 BERMUDA) / INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO DAS PEÇAS E CONTEÚDO (1 CAMISETA MANGA LONGA E 2 CAMISETAS MANGA CURTA).

4.11 Descrição dos itens:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	10.400	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E BERMUDA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: <u>JAQUETA</u> ○ MATERIAL: JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). RECORTE FRONTAL LATERAL EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX). ○ CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: • BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA, UM EM CADA LATERAL, CONFECCIONADOS NO MESMO



		TECIDO DO CORPO, COM FORRO NO MESMO MATERIAL E COR. PESPONTO REALIZADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM COSTURA DE 0,5 CM. • MANGAS: COM RECORTE FRONTAL INFERIOR EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX). • GOLA: GOLA DO MESMO MATERIAL E COR DO CORPO, COSTURADA EM OVERLOQUE, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA. ALTURA DA GOLA: 6 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. • PUNHOS: RIBANA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 317G/M² E 5 CM DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). • BARRA: 2,5 CM DE LARGURA, COSTURADA NA GALONEIRA COM PONTO DE COBERTURA 6 MM UTILIZANDO 2 AGULHAS. ○ FECHAMENTO: • ZÍPER DE 6 MM NA PARTE FRONTAL, NA COR AZUL MARINHO, EM POLIÉSTER. PESPONTADO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA. • CURSOR DE METAL COM ENGATE RÁPIDO, COM PINGENTE PERSONALIZADO NO FORMATO RETANGULAR (8 MM DE LARGURA POR 3,5 CM DE ALTURA), CONTENDO O NOME DO MUNICÍPIO. ○ Costura: • Costura realizada em máquina overloque nas mangas, laterais, bolsos e ombros. • Linha 100% poliéster, nº120, na cor correspondente ao TECIDO. ○ PERSONALIZAÇÃO: • BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO PEITO (LADO ESQUERDO). • LOGOTIPO SILKADO NAS COSTAS, EM ATÉ 3 CORES DE ALTA QUALIDADE. • O TAMANHO DO BRASÃO E LOGOTIPO DEVERÁ SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA JAQUETA, CONFORME TABELA ANEXADA. ○ IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 100% POLIAMIDA, AFIXADA DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO DEGOLO. • A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. CALÇA 6. MATERIAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). FAIXA LATERAL DE RECORTE EM HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX), COM LARGURA DE 06 CM. 7. CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: • BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL/LATERAL, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO E COR DO CORPO, COM FORRO NO PRÓPRIO TECIDO. • CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA DE 4 AGULHAS, PONTO CORRENTE, ADEQUADO PARA TODOS OS TAMANHOS. • BARRAMENTO: BARRA COM LARGURA DE 2,5 CM, COSTURADA EM GALONEIRA COM PONTO DE COBERTURA DE 6 MM UTILIZANDO 2 AGULHAS. 8. COSTURA: • COSTURA DO GANCHO (FRENTE, COSTAS E ENTREPERNAS) REALIZADO EM MÁQUINA OVERLOQUE. • LINHA 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR CORRESPONDENTE AO TECIDO PARA A FABRICAÇÃO DA PEÇA. 9. PERSONALIZAÇÃO: • LOGOTIPO SILKADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, EM ATÉ 3 CORES DE BOA QUALIDADE. • DIMENSÕES DO LOGOTIPO: 2 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. 10. IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 100% POLIAMIDA, AFIXADA DE
--	--	--



		FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, APLICADO NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO. • A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. BERMUDA 1. MATERIAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). FAIXA LATERAL DE RECORTE EM HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX), COM LARGURA DE 06 CM. 2. CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: • BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL/LATERAL, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO E COR DO CORPO, COM FORRO NO PRÓPRIO TECIDO. • CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA DE 4 AGULHAS, PONTO CORRENTE, ADEQUADO PARA TODOS OS TAMANHOS. • BARRAMENTO: BARRA COM LARGURA DE 2,5 CM, COSTURADA EM GALONEIRA COM PONTO DE COBERTURA DE 6 MM UTILIZANDO 2 AGULHAS. 3. COSTURA: • COSTURA DO GANCHO (FRENTE, COSTAS E ENTREPERNAS) REALIZADO EM MÁQUINA OVERLOQUE. • LINHA 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR CORRESPONDENTE AO TECIDO PARA A FABRICAÇÃO DA PEÇA. 4. PERSONALIZAÇÃO: • LOGOTIPO SILKADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, EM ATÉ 3 CORES DE BOA QUALIDADE. • DIMENSÕES DO LOGOTIPO: 2 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. 5. IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 100% POLIAMIDA, AFIXADA DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, APLICADO NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO. • A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS QUE DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES BEM VISÍVEIS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO DAS PEÇAS E CONTEÚDO (01 JAQUETA, 01 CALÇA E 01 BERMUDA).	
2.	13.800	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE 2 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA E 01 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA. 1. <u>CAMISETA AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX),DE MANGA CURTA COM GOLA CARECA:</u> • MATERIAL: CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 175 G/M², COM TRATAMENTO ANTI-PILLING. • COR: <u>PANTONE 19-3924 TPX</u> • GOLA: GOLA CARECA CONFECCIONADA EM RIBANA COMPOSTA POR 64% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 3% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 320 G/M² NA COR <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>. A GOLA PRONTA DEVE TER 2,0 CM, COM FECHAMENTO/COSTURA “INVISÍVEL” LOCALIZADO NO CENTRO DAS COSTAS. • MANGAS: RIBANA NAS MANGAS NA MESMA COMPOSIÇÃO DA GOLA, <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>. A RIBANA DEVE TER 2,0 CM PRONTA E SER FECHADA



		EM OVERLOQUE PONTO CADEIA, COM POSTERIOR APLICAÇÃO NA MANGA E PESPONTO DUPLO PARA MAIOR FIXAÇÃO. • COSTURA: OMBROS, LATERAIS E MANGAS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. • BARRA: BAINHA DE 2,0 CM COSTURADA EM MÁQUINA DE COBERTURA COM 2 AGULHAS LARGAS. 2. <u>CAMISETA AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX), MANGA LONGA COM GOLA CARECA:</u> MATERIAL E COMPOSIÇÃO: • TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 175 G/M², TRATAMENTO ANTI-PILLING, NA COR <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>. • GOLA: GOLA CARECA EM RIBANA COMPOSTA POR 64% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 3% ELASTANO, GRAMATURA DE 320 G/M², COR <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>, GOLA PRONTA COM 2,0 CM, FECHAMENTO/COSTURA “INVISÍVEL” LOCALIZADA NO CENTRO DAS COSTAS. • MANGAS: RIBANA NA COMPOSIÇÃO DE 64% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 3% ELASTANO, GRAMATURA DE 320 G/M² NA COR <u>AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX)</u>, COM 2,0 CM PRONTA, FECHAMENTO/COSTURA “INVISÍVEL”. RIBANAS FECHADAS NO OVERLOQUE PONTO CADEIA E PREGADAS NA GOLA/MANGA COM PESPONTO DUPLO PARA MELHOR FIXAÇÃO. • COSTURA: OMBROS, LATERAIS E MANGAS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. • BARRA: BAINHA DE 2,0 CM COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA COM 2 AGULHAS LARGAS. PERSONALIZAÇÃO: • BRASÃO DO MUNICÍPIO: BORDADO EM ETIQUETA DE TECIDO, FUNDO TAFETÁ PLUS, COR BRANCA, ALTA DEFINIÇÃO, COM FIOS DE POLIÉSTER, RECORTADA A LASER E APLICADA NO PEITO EM BORDADO COM PONTO CHEIO. • LOGOTIPO: APLICADO NAS COSTAS, EM SILK-SCREEN DE ATÉ 4 CORES, DE BOA QUALIDADE. • PROPORÇÕES: O BRASÃO E O LOGOTIPO DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO UNIFORME, CONFORME TABELA ANEXA. IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM 100% POLIAMIDA, AFIXADA DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO DEGOLO • A ETIQUETA DEVE INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR O REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS QUE DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES BEM VISÍVEIS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO DAS PEÇAS E CONTEÚDO (01 CAMISETA MANGA LONGA E 02 CAMISETAS MANGA CURTA).
--	--	--

Observação: Os layouts dos uniformes, bem como as artes finais, serão disponibilizados



posteriormente pela Autarquia Municipal de Educação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo estimado para a contratação dos uniformes foi estabelecido com base em uma análise detalhada das necessidades da rede municipal de ensino, considerando os seguintes fatores:

1. **Número de Alunos Matriculados:** O cálculo do quantitativo necessário foi realizado levando em conta o número total de alunos matriculados na rede municipal, conforme os dados fornecidos pelos órgãos de gestão educacional e anexados ao processo. A demanda age todas as escolas municipais, garantindo que cada aluno receba o conjunto completo de uniformes.

2. **Estoque Atual de Agasalhos:** Para evitar compras excessivas ou desnecessárias, foi considerado o estoque atual de agasalhos ainda disponível nas unidades educacionais. Este levantamento permitiu dimensionar a quantidade adicional necessária, de modo a complementar o estoque e atender adequadamente à demanda de novos alunos e à reposição de uniformes desgastados ou danificados.

3. **Projeção de Crescimento (reserva técnica):** Considerou-se a possível variação na demanda ao longo do ano, com o objetivo de garantir que eventuais aumentos no consumo ou necessidades emergenciais possam ser atendidos sem comprometer a qualidade e a distribuição uniforme dos recursos. Dessa forma, a reserva técnica é dimensionada para suprir essas flutuações, assegurando a continuidade e a estabilidade no fornecimento.

Dessa forma, o quantitativo solicitado foi minuciosamente estimado, com o objetivo de atender de maneira eficiente e econômica as necessidades da rede municipal de ensino, promovendo o bem-estar e a padronização dos alunos.

QUANTIDADE DE ALUNOS (05/11/2024)	
INFANTIL 0	409
INFANTIL 1	671
INFANTIL 2	830
INFANTIL 3	935
INFANTIL 4	1279
INFANTIL 5	1305



1º ANO	1383
2º ANO	1299
3º ANO	1442
4º ANO	1367
5º ANO	1429
CLASSE ESPECIAL	159
EJA	42
	12550

Objeto de Aquisição	Quantidade de alunos	Reserva Técnica	Necessidade	Estoque	Total da Aquisição
CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E BERMUDA.	12.550	10%	13.800	3.400	10.400
CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE 2 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA E 01 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA.			13.800	-	13.800

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o art. 9º, inciso III da IN 58/2022, foi realizado um levantamento de mercado para a aquisição de uniformes escolares destinados à rede municipal de educação. Este levantamento envolveu uma análise minuciosa das alternativas disponíveis, além da justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada.

7.2. A análise demonstrou que, considerando o tipo de produto requerido, a contratação de uma empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares é uma prática comum e eficiente em diversas instituições públicas. A escolha de fornecedores deve basear-se na capacidade de atender às especificações de qualidade, prazos de entrega e condições contratuais estabelecidas, assegurando que os uniformes estejam em conformidade com os padrões exigidos e sejam entregues no prazo estipulado.

7.3. A escolha dos itens e quantidades a serem contratados foi baseada em uma pesquisa detalhada realizada pela entidade, levando em consideração a demanda atual, as



especificidades das necessidades das escolas e a previsão de crescimento da rede municipal. Esta análise também considerou a viabilidade do parcelamento da contratação, de forma que a aquisição atenda às necessidades de todos os alunos, permita o planejamento adequado de estoques para eventos imprevistos ou aumento na demanda e ainda maximize os benefícios econômicos e logísticos do processo licitatório.

7.4. Para garantir a relevância e precisão do levantamento, foram consideradas aquisições similares realizadas por outras entidades públicas. Estas informações foram obtidas através do Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e serviram de base para a elaboração da justificativa e para a definição dos critérios de escolha dos fornecedores.

TCEPR Portal de Informações para Todos										
As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.										
Consulta de Contratos										
Resultado da consulta (587 registros encontrados)										
Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato	
PONTAL DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	5932024/2024	Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), lotados em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de...	Cadastro Inconsistente	4800,00	26/07/2024	26/01/2025	Preço Global	Própria Entidade	
FAZENDA RIO GRANDE	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	59/2024	Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.	N. STAVROS VARIOTI - ME (24.728.467/0001-10)	6152140,00	09/04/2024	26/04/2025	Preço Unitário	Própria Entidade	
CAMPINA GRANDE DO SUL	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	2024179/2024	AQUISIÇÃO DE KITS UNISSEI (UNIFORME ESCOLAR) PARA A DISTRIBUIÇÃO DE TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	R.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA (08.827.889/0001-55)	1799000,00	03/05/2024	03/05/2025	Preço Global	Própria Entidade	
UNIJARUÁ	MUNICÍPIO DE UNIJARUÁ	202402079/2024	Constitui objeto de presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de kits de uniforme escolar, (jeleco profissional, e camisas para formatura do PROERD 2024 em atendimento as...	DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME (09.255.998/0001-40)	746484,08	24/04/2024	24/04/2025	Preço Unitário	Própria Entidade	
UNIJARUÁ	MUNICÍPIO DE UNIJARUÁ	202403079/2024	Constitui objeto de presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de kits de uniforme escolar, (jeleco profissional, e camisas para formatura do PROERD 2024 em atendimento as...	VERA LUCIA BIZZO - ME (01.449.432/0001-47)	61866,84	24/04/2024	24/04/2025	Preço Unitário	Própria Entidade	
PONTAL DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	4942024/2024	Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), lotados em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de...	Cadastro Inconsistente	17000,00	01/06/2024	01/12/2024	Preço Global	Própria Entidade	
PONTAL DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	4752024/2024	Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), lotados em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de...	Cadastro Inconsistente	9600,00	01/06/2024	01/12/2024	Preço Global	Própria Entidade	
MORRETES	MUNICÍPIO DE MORRETES	35/2024	Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços para confeccionar e fornecer KITS DE UNIFORME ESCOLAR (vestuário e calçados) em atendimento às necessidades de...	Cadastro Inconsistente	132818,16	09/05/2024	09/05/2025	Preço Unitário	Própria Entidade	
MARILENA	MUNICÍPIO DE MARILENA	2886/2024	Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Funcionários da Secretaria de Educação do Município de Marilena...	POINTO COM UNIFORMES LTDA - ME (21.942.402/0001-60)	36192,80	23/05/2024	23/05/2025	Preço Unitário	Própria Entidade	
MARILENA	MUNICÍPIO DE MARILENA	2888/2024	Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Funcionários da Secretaria de Educação do Município de Marilena...	DUBLASENPRE DUBLAGEM DE TECIDO - EIRELI - ME (16.804.051/0001-08)	1132,00	23/05/2024	23/12/2024	Preço Unitário	Própria Entidade	



Educação do Município de Marilena.....									
MARILENA	MUNICÍPIO DE MARILENA	2888/2024	Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Funcionários da Secretaria de Educação do Município de Marilena.....	DUBLAGEVIRE DUBLAGEM DE TECIDO - BREJU - ME	1132,00	23/05/2024	23/12/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
MARILENA	MUNICÍPIO DE MARILENA	2887/2024	Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Funcionários da Secretaria de Educação do Município de Marilena.....	CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - EPP	16258,00	23/05/2024	23/12/2024	Preço Unitário	Própria Entidade
JACAREZINHO	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	189/2024	A contratação de empresa especializada em confecção de uniforme escolar	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO BREJU - EPP	900000,00	15/04/2024	15/04/2025	Preço Unitário	Própria Entidade
FORMOSA DO OESTE	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	75/2024	Contratação de empresa especializada do ramo, para confecção de uniforme escolar composto por camiseta manga curta, bermuda, shorts-saia, jaqueta, calça e tênis, para os alunos das unidades de ensino.....	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - BREJU	42362,00	22/05/2024	22/05/2025	Preço Unitário	Própria Entidade
FORMOSA DO OESTE	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	76/2024	Contratação de empresa especializada do ramo, para confecção de uniforme escolar composto por camiseta manga curta, bermuda, shorts-saia, jaqueta, calça e tênis, para os alunos das unidades de ensino.....	AGACEA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO BREJU - EPP	156599,90	22/05/2024	22/05/2025	Preço Unitário	Própria Entidade
UNILARANA	MUNICÍPIO DE UNILARANA	202401/079/2024	Constitui objeto de presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de kits de uniforme escolar, jaleco profissional, e camisas para fôrma de PÃO DOCE em atendimento as.....	Cadastro Inconsistente	1123848,00	24/04/2024	24/05/2025	Preço Unitário	Própria Entidade
PARAQUAÍ	MUNICÍPIO DE PARAQUAÍ	367/2024	Aquisição de TÊNIS COM CADARÇO e TÊNIS INFRANTIL COM VELCRO para atender os Alunos da Rede Municipal de Ensino, através de Adesão à Ata de Registro de Preços vigente nº 013/2023 de Pregão nº 003.....	DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME	0,00	08/05/2024	07/05/2025	Preço Global	Própria Entidade
PONTAL DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	3862024/2024	Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), lotados em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de.....	Cadastro Inconsistente	7400,00	09/05/2024	09/05/2025	Preço Global	Própria Entidade
PONTAL DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	3812024/2024	Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), lotados em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de.....	Cadastro Inconsistente	17000,00	07/05/2024	07/11/2024	Preço Global	Própria Entidade
PONTAL DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	4182024/2024	Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), lotados em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de.....	Cadastro Inconsistente	17000,00	13/05/2024	13/11/2024	Preço Global	Própria Entidade
PONTAL DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	4342024/2024	Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), lotados em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de.....	Cadastro Inconsistente	2400,00	15/05/2024	15/11/2024	Preço Global	Própria Entidade
Total de Contratos 587, Municípios 139, Entidades 140, no Valor de R\$ 820.575.758,35									

Em anexo, segue a pesquisa realizada no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023.

8.2. O preço máximo de R\$2.478.530,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta reais) foi definido por meio da MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS das fontes descritas na tabela a seguir.



Município de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL							
044740	/ /	Registro de Preços para contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes escolares	R\$ 2.478.530,00							
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	RELL	PORTAL NACIONAL DE COMPREENDIMENTOS PÚBLICOS	TCE PARANÁ	DOIS COTISTAS E DOIS CONCORRENTES CONFECCOES LTDA	E R JACQUES E CONFECCOES DE PALMAS LTDA	LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	MEDIANA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E BERMUDA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: JAQUETA o MATERIAL: JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). RECORTE FRONTAL LATERAL EM HELANCA 100% POLIAMIIDA NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX). o CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA, UM EM CADA LATERAL, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM FORRO NO MESMO MATERIAL E COR. PESPONTO REALIZADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM COSTURA DE 0,5 CM. PINGAS: COM RECORTE FRONTAL.	kit 10.400,00	112,20	156,73	138,00	140,00	118,00	191,70	139,00 1.445.600,00	23,89%
Anexo I Lote 001 Item 002	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE 2 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA E 01 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA. 1. CAMISETA AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). DE MANGA CURTA COM GOLA CARECA. MATERIAL: CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 175 G/M². COM TRATAMENTO ANTI-PILLING. COR: PANTONE 19-3924 TPX. GOLA: GOLA CARECA CONFECCIONADA EM REBANA COMPOSTA POR 64% POLIÉSTER, 35% VISCOSE E 3% ELASTANO. COM GRAMATURA DE 320 G/M² NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). A GOLA PRONTA DEVE TER 2,0 CM, COM FECHAMENTO/COSTURA "INVISÍVEL" LOCALIZADO NO CENTRO.	kit 13.800,00	34,90	45.900,00	138,00	78,00	63,00	71,70	74,85 1.832.930,00	114,47%
Valor total do anexo após análise			1.648.500,00	635.049.992,00	3.339.600,00	2.532.400,00	2.096.600,00	2.983.140,00	R\$ 2.478.530,00	
Valor total geral do anexo			1.648.500,00	635.049.992,00	3.339.600,00	2.532.400,00	2.096.600,00	2.983.140,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 044740
L.F. 1212/2014
46.777.506/0001-02

8.3. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução para a necessidade apresentada é realizar um processo licitatório de acordo com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A contratação de uma empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares personalizados é considerada a melhor alternativa para atender ao interesse público. Essa escolha assegura que os uniformes atendam às especificações necessárias e beneficiem diretamente os estudantes.

9.3. O material a ser adquirido é classificado como um bem comum, alinhado aos padrões usuais do mercado. Sua qualidade pode ser claramente especificada no edital, conforme o inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de menor preço para assegurar o melhor custo-benefício.

9.4. A proposta está em total conformidade com as leis e regulações vigentes, não



havendo qualquer violação ao permitir despesas para atender às demandas da Autarquia Municipal de Educação. Os recursos alocados serão suficientes para garantir a compra dos uniformes escolares necessários para os alunos da rede municipal de Educação de Apucarana-PR.

9.5. A aquisição do material descrito neste estudo é considerada apropriada, desde que realizada de forma criteriosa e em conformidade com os princípios da razoabilidade e economicidade. Isso garantirá que a compra seja eficiente e atenda adequadamente às necessidades da rede municipal.

9.6. Por fim, destacamos que, a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades definidas no Documento de Oficialização de Demanda OF.2628/2024/AME/OPER, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação para a aquisição de uniformes escolares, espera-se proporcionar aos estudantes da rede municipal de educação uniformes de alta qualidade que contribuirão significativamente para seu desenvolvimento educacional. A entrega desses uniformes tem como objetivo não apenas fornecer um recurso essencial para o dia a dia escolar, mas também promover a dignidade e a igualdade de oportunidades entre os alunos. A aquisição visa assegurar que todos os estudantes tenham acesso a condições adequadas para seu aprendizado, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Brasileira, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Essa abordagem visa garantir que os alunos possam se desenvolver plenamente e se preparar para se tornar cidadãos ativos e engajados.

10.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares trará benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade e eficiência. O processo licitatório garantirá que a empresa contratada ofereça um preço competitivo, resultante da concorrência entre fornecedores especializados no mercado. A escolha será feita com base em um edital bem estruturado que estabelece requisitos claros e objetivos, alinhados com os princípios de eficiência e sustentabilidade. Dessa forma, o processo contribuirá para a racionalização dos recursos financeiros e para a otimização do uso dos recursos públicos, assegurando que a aquisição dos uniformes seja feita de forma econômica e eficaz.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A contratação de uniformes escolares poderá ser realizada de forma parcelada, já que diferentes licitantes podem fornecer os itens sem comprometer a solução final, o que amplia a competitividade e permite melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. No entanto, a aquisição será feita por item, sem cotização interna, para assegurar uniformidade de qualidade, tonalidade e demais características técnicas dos uniformes. Essa abordagem evita variações indesejadas de cor e acabamento, além de simplificar a gestão e fiscalização, garantindo a entrega de uniformes homogêneos a todos os alunos da rede municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não ocorrem contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, faz-se necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordado na IN SLTI n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando todas as informações apresentadas, é possível afirmar que a escolha mais adequada para atender à demanda em questão é utilizar a modalidade de contratação, pregão eletrônico, consoante o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Além disso, a viabilidade desse tipo de contratação é respaldada pela natureza finalística da aquisição em relação aos serviços prestados pela Autarquia Municipal de Educação.



16. ANÁLISE DE RISCO

16.1. Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 02 de dezembro de 2024.

Jaqueline de Oliveira Almeida

Coordenadora

CPF: 094.344.359-86

Ana Paula Cunha Barreira

Super. Adm. e Operacional

Setor responsável

CPF: 031.551.479-54

Marli Regina da Silva Fernandes

Diretora Presidente

Ordenadora da Despesa

CPF: 278.492.449-15

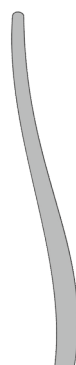
Autorizo dar continuidade ao processo, conforme determina o Decreto Municipal nº 936/2023.

(Apêndice Do Anexo III)**Tabela de Medidas****JAQUETA**

JAQUETA														
TAMANHO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	40	42	46	48	52	56	58	60	64	68	70	72	74
B	PEITO	30	32	36	38	40	42	44	47	50	52	56	58	60
C	COMP. MANGA	38	40	43	45	48	51	52	54	56	58	60	62	64
D	CAVA RETA	16	16,5	17	18	19	20	21	22	23	23,5	24	25	26
E	ABERTURA MANGA	6	7	7,5	8	8	8	8,5	9	9	9,5	10	11	12
F	ALTURA BOLSO	10	10	11	11	11	13	13	13	13	13	14	15	15
G	OMBRO	7	8	10	11	11	12	12	12	13	13	15	16	17

Pingente do Zíper

FRENTA



LATERAL

**CALÇA**

CALÇA														
TAMANHO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	38	40	44	48	56	58	62	64	68	72	75	78	80
B	COXA	20	21	23	24	25	26	27	28	32	33	34	35	37
C	GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
D	GANCHO COSTA	23	24	25	27	28	28	30	31	32	36	38	40	42
E	CINTURA RELACHADA	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
F	QUADRIL	35	37	39	41	43	44	47	48	51	53	55	57	59
G	ABERTURA DA PERNA	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
H	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	11	13	13	13	15	15	15	15

BERMUDA

BERMUDA														
TAMANHO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNA	14	15	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30
B	COXA	20	21	23	25	26	26	28	28	32	33	34	35	37
C	GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
D	GANCHO COSTA	23	24	26	27	28	28	30	31	32	36	38	40	42



E	CINTURA RELAXADA	18	20	22	24	26	28	30	31	34	36	38	40	42
F	QUADRIL	36	37	39	41	43	44	47	48	51	53	55	57	61
G	ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29
H	ALTURA DO BOLSO	11	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

CAMISETA MANGA CURTA

CAMISETA MANGA CURTA														
TAMANHO		01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	35	40	48	50	52	56	58	60	64	68	70	72	74
B	LARGURA PEITO	28	30	35	37	39	40	43	45	47	49	53	55	57
C	COMP. MANGA	10	12	13	16	17	18	19	20	21	21	22	22	24
D	CAVA	13	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERT. MANGA	9,5	10,5	11	12	13	18	15	16	15	15	16	17	18
F	OMBRO	5	5,5	6	7	7,5	8	10	10,5	11	12	14	14,5	15

CAMISETA MANGA LONGA

CAMISETA MANGA LONGA														
TAMANHO		01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	35	40	48	50	52	56	58	60	64	68	70	72	74
B	LARGURA PEITO	28	30	35	37	39	40	43	45	47	49	53	55	57
C	COMP. MANGA	33	38	46	50	52	54	58	62	64	68	70	72	74
D	CAVA	13	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERT. MANGA	7	8	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11	11,5	12	12,5
F	OMBRO	5	5,5	6	7	7,5	8	10	10,5	11	12	14	14,5	15

**BRASÃO SILK-SCREEN (JAQUETA) / LOGOMARCA SILK-SCREEN (JAQUETA)**

	BRASÃO SILK-SCREEN (JAQUETA)	LOGOMARCA SILK-SCREEN (JAQUETA)
TAMANHOS 01 À 06	7,5CM (ALT) X 6,5CM (LARG)	3CM (ALT) X 13CM (LARG)
TAMANHOS 08 À 16	9CM (ALT) X 8CM (LARG)	3,6CM (ALT) X 15CM (LARG)
TAMANHOS P/M/G/GG	9CM (ALT) X 8CM (LARG)	4,6CM (ALT) X 20CM (LARG)

BRASÃO SILK-SCREEN (CAMISETAS) / LOGOMARCA SILK-SCREEN (CAMISETAS)

	ETIQUETA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO	LOGOMARCA EM SILK- SCREEN
TAMANHOS 01 À 03	7CM (ALT) X 7 CM (LARG)	6,5 CM (ALT) X 15 CM (LARG)
TAMANHOS 04 À 16	8CM (ALT) X 8 CM (LARG)	8 CM (ALT) X 19CM (LARG)
TAMANHOS P/M/G/GG	8CM (ALT) X 8 CM (LARG)	10,5 CM (ALT) X 25CM (LARG)

**Anexo IV****Termo de Referência
Aquisição de produtos****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.2. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de educação de Apucarana – PR para o ano letivo de 2025, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	10.400	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E BERMUDA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: JAQUETA ○ MATERIAL: JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). RECORTE FRONTAL LATERAL EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX). ○ CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: • BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA, UM EM CADA LATERAL, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM FORRO NO MESMO MATERIAL E COR. PESPONTO REALIZADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM COSTURA DE 0,5 CM. • MANGAS: COM RECORTE FRONTAL INFERIOR EM HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX). • GOLA: GOLA DO MESMO MATERIAL E COR DO CORPO, COSTURADA EM OVERLOQUE, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA. ALTURA DA GOLA: 6 CM PARA TODOS OS TAMANHOS. • PUNHOS: RIBANA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 317G/M² E 5 CM DE ALTURA, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). • BARRA: 2,5 CM DE LARGURA, COSTURADA NA GALONEIRA COM PONTO DE COBERTURA 6 MM UTILIZANDO 2 AGULHAS. ○ FECHAMENTO: • ZÍPER DE 6 MM NA PARTE FRONTAL, NA COR AZUL MARINHO, EM POLIÉSTER. PESPONTADO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA. • CURSOR DE METAL COM ENGATE RÁPIDO, COM PINGENTE PERSONALIZADO NO FORMATO RETANGULAR (8 MM DE LARGURA POR 3,5 CM DE ALTURA), CONTENDO O NOME DO MUNICÍPIO. ○ Costura: • Costura realizada em máquina overloque nas mangas, laterais, bolsos e ombros. • Linha 100% poliéster, nº120, na cor correspondente ao TECIDO. ○ PERSONALIZAÇÃO: • BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO PEITO (LADO ESQUERDO). • LOGOTIPO SILKADO NAS COSTAS, EM ATÉ 3 CORES DE ALTA QUALIDADE. • O TAMANHO DO BRASÃO E LOGOTIPO DEVERÁ SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA JAQUETA, CONFORME TABELA ANEXADA. ○ IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS:	139,00	1.445.600,00



		• A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 100% POLIAMIDA, AFIxada DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO DEGOLO. • A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. CALÇA 11. MATERIAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). FAIXA LATERAL DE RECORTE EM HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX), COM LARGURA DE 06 CM. 12. CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: • BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL/LATERAL, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO E COR DO CORPO, COM FORRO NO PRÓPRIO TECIDO. • CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA DE 4 AGULHAS, PONTO CORRENTE, ADEQUADO PARA TODOS OS TAMANHOS. • BARRAMENTO: BARRA COM LARGURA DE 2,5 CM, COSTURADA EM GALONEIRA COM PONTO DE COBERTURA DE 6 MM UTILIZANDO 2 AGULHAS. 13. COSTURA: • COSTURA DO GANCHO (FRENTE, COSTAS E ENTREPERNAS) REALIZADO EM MÁQUINA OVERLOQUE. • LINHA 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR CORRESPONDENTE AO TECIDO PARA A FABRICAÇÃO DA PEÇA. 14. PERSONALIZAÇÃO: • LOGOTIPO SILKADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, EM ATÉ 3 CORES DE BOA QUALIDADE. • DIMENSÕES DO LOGOTIPO: 2 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. 15. IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 100% POLIAMIDA, AFIxada DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, APLICADO NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO. • A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. BERMUDA 1. MATERIAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6 (78/24/2 DTEX). GRAMATURA DE 270G/M². COR PRINCIPAL: AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). FAIXA LATERAL DE RECORTE EM HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERMELHA (PANTONE 19-1763 TPX), COM LARGURA DE 06 CM. 2. CARACTERÍSTICAS DO DESIGN: • BOLSOS: DOIS BOLSOS FACA LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL/LATERAL, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO E COR DO CORPO, COM FORRO NO PRÓPRIO TECIDO. • CINTURA: ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA DE 4 AGULHAS, PONTO CORRENTE, ADEQUADO PARA TODOS OS TAMANHOS. • BARRAMENTO: BARRA COM LARGURA DE 2,5 CM, COSTURADA EM GALONEIRA COM PONTO DE COBERTURA DE 6 MM UTILIZANDO 2 AGULHAS. 3. COSTURA: • COSTURA DO GANCHO (FRENTE, COSTAS E ENTREPERNAS)	
--	--	---	--



		REALIZADO EM MÁQUINA OVERLOQUE. • LINHA 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR CORRESPONDENTE AO TECIDO PARA A FABRICAÇÃO DA PEÇA. 4. PERSONALIZAÇÃO: • LOGOTIPO SILKADO NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, EM ATÉ 3 CORES DE BOA QUALIDADE. • DIMENSÕES DO LOGOTIPO: 2 CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURA. 17. IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 100% POLIAMIDA, AFIXADA DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, APLICADO NA PARTE INTERNA DO GANCHO TRASEIRO. • A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS QUE DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES BEM VISÍVEIS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO DAS PEÇAS E CONTEÚDO (01 JAQUETA, 01 CALÇA E 01 BERMUDA).			
2.	13.800	UN	CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE 2 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA E 01 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA. 1. CAMISETA AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX), DE MANGA CURTA COM GOLA CARECA: • MATERIAL: CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 175 G/M², COM TRATAMENTO ANTI-PILLING. • COR: PANTONE 19-3924 TPX • GOLA: GOLA CARECA CONFECCIONADA EM RIBANA COMPOSTA POR 64% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 3% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 320 G/M² NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). A GOLA PRONTA DEVE TER 2,0 CM, COM FECHAMENTO/COSTURA “INVISÍVEL” LOCALIZADO NO CENTRO DAS COSTAS. • MANGAS: RIBANA NAS MANGAS NA MESMA COMPOSIÇÃO DA GOLA, AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). A RIBANA DEVE TER 2,0 CM PRONTA E SER FECHADA EM OVERLOQUE PONTO CADEIA, COM POSTERIOR APLICAÇÃO NA MANGA E PESPONTO DUPLO PARA MAIOR FIXAÇÃO. • COSTURA: OMBROS, LATERAIS E MANGAS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. • BARRA: BAINHA DE 2,0 CM COSTURADA EM MÁQUINA DE COBERTURA COM 2 AGULHAS LARGAS. 2. CAMISETA AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX), MANGA LONGA COM GOLA CARECA: MATERIAL E COMPOSIÇÃO: • TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 175 G/M², TRATAMENTO ANTI-PILLING, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX). • GOLA: GOLA CARECA EM RIBANA COMPOSTA POR 64% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 3% ELASTANO, GRAMATURA DE 320 G/M², COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX), GOLA PRONTA COM 2,0 CM, FECHAMENTO/COSTURA “INVISÍVEL” LOCALIZADA NO CENTRO DAS COSTAS. • MANGAS: RIBANA NA COMPOSIÇÃO DE 64% POLIÉSTER, 33% VISCOSE E 3% ELASTANO, GRAMATURA DE 320 G/M² NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-3924 TPX), COM 2,0 CM PRONTA, FECHAMENTO/COSTURA “INVISÍVEL”. RIBANAS FECHADAS NO OVERLOQUE PONTO CADEIA E PREGADAS NA GOLA/MANGA COM PESPONTO DUPLO PARA MELHOR FIXAÇÃO. • COSTURA: OMBROS, LATERAIS E MANGAS COSTURADOS EM MÁQUINA	74,85	1.032.930,00



		OVERLOQUE. • BARRA: BAINHA DE 2,0 CM COSTURADA EM MÁQUINA COBERTURA COM 2 AGULHAS LARGAS. PERSONALIZAÇÃO: • BRASÃO DO MUNICÍPIO: BORDADO EM ETIQUETA DE TECIDO, FUNDO TAFETÁ PLUS, COR BRANCA, ALTA DEFINIÇÃO, COM FIOS DE POLIÉSTER, RECORTADA A LASER E APLICADA NO PEITO EM BORDADO COM PONTO CHEIO. • LOGOTIPO: APLICADO NAS COSTAS, EM SILK-SCREEN DE ATÉ 3 CORES, DE BOA QUALIDADE. • PROPORÇÕES: O BRASÃO E O LOGOTIPO DEVERÃO SER PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO UNIFORME, CONFORME TABELA ANEXA. IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS: • A PEÇA DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM 100% POLIAMIDA, AFIxada DE FORMA PERMANENTE E INDELÉVEL, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO DEGOLO • A ETIQUETA DEVE INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, E TAMANHO. • AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR O REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. OBSERVAÇÃO: AS PEÇAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS QUE DEVERÃO CONTER AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES BEM VISÍVEIS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO DAS PEÇAS E CONTEÚDO (01 CAMISETA MANGA LONGA E 02 CAMISETAS MANGA CURTA).		
--	--	---	--	--

Observação: Os layouts dos uniformes, bem como as artes finais, serão disponibilizados posteriormente pela Autarquia Municipal de Educação.

1.3. A opção pelo Registro de Preços justifica-se por permitir que a administração pública estime os custos de maneira precisa, facilitando a previsão orçamentária e o planejamento financeiro. Além disso, a flexibilidade e eficiência proporcionadas por esse modelo de aquisição asseguram a continuidade no fornecimento dos uniformes conforme a demanda ao longo do período estipulado, sem comprometer a qualidade dos produtos ou a integridade do processo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 936/2023.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A aquisição de uniformes escolares será realizada por item, sem cotização interna, para garantir uniformidade no padrão de qualidade, tonalidade e demais



características técnicas dos uniformes, conforme estudo técnico preliminar.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.8. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.10. Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal de educação para o ano de 2025 é uma medida essencial que cumpre não apenas os princípios constitucionais e infraconstitucionais que garantem o direito à educação e à igualdade, mas também proporciona diversos benefícios técnicos, conforme detalhado a seguir:

Benefícios Técnicos

- **Padronização e Identificação:** Os uniformes escolares padronizam o vestuário dos alunos, facilitando sua identificação tanto dentro quanto fora do ambiente escolar. Essa padronização é crucial para a segurança dos estudantes, pois permite que eles sejam facilmente reconhecidos como integrantes da rede pública, contribuindo para a prevenção de situações de risco.
- **Inclusão Social e Redução de Desigualdades:** A aquisição de uniformes escolares assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a vestuário apropriado para frequentar a escola. Isso promove um ambiente escolar mais igualitário e inclusivo, prevenindo discriminações baseadas na vestimenta e reforçando a coesão social entre os alunos.
- **Conservação e Durabilidade:** A escolha de uniformes de alta qualidade é



fundamental para garantir maior durabilidade, o que resulta em economia dos recursos públicos a longo prazo. Uniformes confeccionados com materiais adequados são resistentes ao uso diário e às lavagens frequentes, reduzindo a necessidade de reposição constante e, conseqüentemente, os custos associados.

- **Estímulo ao Sentimento de Pertencimento:** O uso do uniforme escolar fortalece o sentimento de pertencimento dos alunos à instituição de ensino, promovendo um vínculo mais forte com a escola e incentivando a disciplina. Esse aspecto psicológico é crucial para o engajamento dos alunos nas atividades escolares, contribuindo para um ambiente educacional mais coeso e participativo.

Diante desses fatores, a Autarquia Municipal de Educação propõe a aquisição de uniformes escolares por meio de procedimento licitatório. Esse processo garantirá a observância dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência, assegurando que a proposta escolhida seja a mais vantajosa para o interesse público, buscando a melhor relação entre qualidade e preço, além de garantir a durabilidade e o custo-benefício dos uniformes adquiridos.

2.2 O quantitativo estimado para a contratação dos uniformes foi estabelecido com base em uma análise detalhada das necessidades da rede municipal de ensino, considerando os seguintes fatores:

- 1. Número de Alunos Matriculados:** O cálculo do quantitativo necessário foi realizado levando em conta o número total de alunos matriculados na rede municipal, conforme os dados fornecidos pelos órgãos de gestão educacional e anexados ao processo. A demanda abrange todas as escolas municipais, garantindo que cada aluno receba o conjunto completo de uniformes.
- 2. Estoque Atual de Agasalhos:** Para evitar compras excessivas ou desnecessárias, foi considerado o estoque atual de agasalhos ainda disponível nas unidades educacionais. Este levantamento permitiu dimensionar a quantidade adicional necessária, de modo a complementar o estoque e atender adequadamente à demanda de novos alunos e à reposição de uniformes desgastados ou danificados.
- 3. Projeção de Crescimento (reserva técnica):** Considerou-se a possível variação na demanda ao longo do ano, com o objetivo de garantir que eventuais aumentos no



consumo ou necessidades emergenciais possam ser atendidos sem comprometer a qualidade e a distribuição uniforme dos recursos. Dessa forma, a reserva técnica é dimensionada para suprir essas flutuações, assegurando a continuidade e a estabilidade no fornecimento.

Dessa forma, o quantitativo solicitado foi minuciosamente estimado, com o objetivo de atender de maneira eficiente e econômica as necessidades da rede municipal de ensino, promovendo o bem-estar e a padronização dos alunos.

QUANTIDADE DE ALUNOS (05/11/2024)	
INFANTIL 0	409
INFANTIL 1	671
INFANTIL 2	830
INFANTIL 3	935
INFANTIL 4	1279
INFANTIL 5	1305
1º ANO	1383
2º ANO	1299
3º ANO	1442
4º ANO	1367
5º ANO	1429
CLASSE ESPECIAL	159
EJA	42
	12550

Objeto de Aquisição	Quantidade de alunos	Reserva Técnica	Necessidade	Estoque	Total da Aquisição
CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E BERMUDA.	12.550	10%	13.800	3.400	10.400
CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO DE 2 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA E 01 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA.			13.800	-	13.800

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO



OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais fazem-se necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordado na IN SLTI n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não serão vedadas nenhuma marca desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Exigência de amostra

4.3. A amostra deverá ser encaminhada para a Prefeitura de Apucarana, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, centro, 2º Andar, Setor de Compras e Licitação da Autarquia Municipal de Educação, no **prazo máximo 10 (dez) dias corridos** contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 17h30, para aprovação por parte dos solicitantes.

4.4. A remessa e a retirada da amostra apresentada ficarão a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus a esta seção.

4.5. A licitante vencedora deverá apresentar **duas amostras físicas (tamanho 04 e 10) de cada item**, devidamente identificadas com a razão social da licitante, número do pregão, do item e lote a que se refere.

4.6. A Autarquia Municipal de Educação disponibilizará à arrematante do lote, as artes/modelos a serem produzidos.

4.7. O critério de exame das amostras será a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando com as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência. Para tanto a Licitante vencedora deverá apresentar:

❖ **Conjunto composto de jaqueta, calça e bermuda: Para verificar se as medidas**



conferem com as estabelecidas em edital será utilizada fita métrica, além disso, para análise da visualização do material e do tato, será verificado o corte da gola, o tipo da costura e cores, impressão dos brasões e logomarcas, posicionamento das figuras e qualidade das impressões, as quais deverão possuir cores e contornos definidos;

❖ **Conjunto de Uniforme Escolar composto de camiseta azul marinho manga curta e camiseta azul marinho manga longa:** Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital será utilizada fita métrica, além disso, para análise da visualização do material e do tato, será verificado o corte da gola, o tipo da costura, cores e impressão das logomarcas, do brasão da Autarquia bordado no peito em etiqueta e posicionamento.

4.8. A Autarquia Municipal de Educação encaminhará as amostras para laboratório acreditado pelo INMETRO, a fim de certificar a qualidade dos produtos submetendo-os aos ensaios:

ENSAIOS	NORMA	TOLERÂNCIA
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT NBR 10591:2008	± 5% (NBR 13586)
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	± 3% pontos percentuais
Título do Fio	NBR 13216:1994	± 2%
Tipo de Poliamida	Procedimento Interno	...
Pilling	ISO 12945-2:2020	Nota mínima
Pantone	Procedimento Interno	...

4.9. As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes necessários.

4.10. Será desclassificada a amostra que:

4.10.1. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

4.10.2. Apresentar divergência com relação às especificações mínimas no termo de referência deste processo e condições definidas no ato convocatório, observando-se os critérios de avaliação do Inmetro;

4.10.3. Apresentar divergência com relação às exigências mínimas expressas no termo de referência, qual seja, o atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias,



cores, modelagem, acabamento, requisitos técnicos de fabricação, entre outros.

4.11. O material submetido a análise será recebido e analisado no Setor Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma comissão de recebimento de material – CRM – composta de no mínimo com três membros, a saber: departamento operacional, e pelo auxiliar competente ou ainda por quem a este(s) esteja(m) substituindo. A CRM, se achar conveniente, poderá solicitar um parecer técnico do supervisor desta seccional responsável diretamente ao consumo do material.

4.12. Caso a CRM entender que se faz necessária a elaboração de outro parecer técnico para melhor avaliar os padrões mínimos de qualidade, esta terá reservado o direito de solicitar a um órgão externo competente que, por amostragem, faça sua avaliação, à luz do que recomendem (quando for o caso) as normas da ABNT, Inmetro ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade, ou ainda, baseada nas especificações do objeto constante no edital.

4.13. Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará à licitante, conseqüentemente, desclassificada do item.

4.14. Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

Obrigações da Contratada

4.15. Abster-se de subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação;

4.16. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

4.17. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.18. Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.19. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



4.20. Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da do objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

4.21. Assegurar à Autarquia Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.22. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.23. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte, entrega e descarga dos produtos.

4.24. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.25. Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato sem a autorização expressa da Autarquia.

4.26. Fornecer os produtos conforme prevê este termo de referência e instruções do Fiscal, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.

Da contratante

4.27. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.28. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.29. Comunicar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.30. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.31. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações



pactuadas.

4.32. Recusar os produtos que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova execução dos mesmos;

Sanções

4.33. Em caso de erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo responsável do requerente e conforme nota de empenho, na **Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Jardim Santo Inácio II, CEP 86802-000, Apucarana-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

15.1.1 A licitante vencedora deverá ficar responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

15.1.2 Os produtos deverão ser acondicionados em caixas que evitem que o produto seja danificado ou deformado durante o transporte e devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ e quantidade dos mesmos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de



1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3. São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Ana Paula Cunha Barreira, Superintendente Administrativo e Operacional, portadora do CPF nº 003.878.859-43 e RG nº 7.182.389-0.

Fiscal Administrativo: Servidor Paulo Henrique da Silva Kazulle, assistente administrativo, portador do CPF: 063.918.369-73 e RG: 8.896.907-3.

Fiscal Técnico: Servidora Thaís Angélica Carneiro Moreira, Coordenadora Pedagógica, portadora do CPF: 066498279-40 e RG: 9.485.745-0.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3. Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o



prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9. Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10. O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade solicitada, sendo permitido o somatório dos mesmos, desde que sejam simultâneos (mesmo período), caso contrário será vedado.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Educação é de **R\$2.478.530,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta reais)** conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha, o preço máximo foi obtido considerando o menor preço unitário.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços



praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 02 de dezembro de 2024.

Paulo Henrique da Silva Kazulle

Fiscal Administrativo
Ata de Registro de Preço

Thaís Angélica C. Moreira

Fiscal Técnico
Ata de Registro de Preço

Ana Paula Cunha Barreira

Gestora
Ata de Registro de Preço